



Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 5627, de 2013, do Poder Executivo, que "altera o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, o Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, dispõe sobre o parcelamento e a remissão de dívidas patrimoniais com a União, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 5.627/2013
(Do Poder Executivo)

Altera o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, o Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, dispõe sobre o parcelamento e a remissão de dívidas patrimoniais com a União, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado José Chaves

EMENDA Nº /2013

Acrescente-se, onde couber, o seguinte dispositivo ao Projeto de Lei nº 5.627, de 2013, que altera o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946:

“Art. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, por meio da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, incluirá a partir da publicação desta Lei, o SIAPA- Sistema Integrado de Administração Patrimonial e o SPIUnet – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União, como Sistemas Estruturadores do Governo Federal de Planejamento integrante do Ciclo de Gestão, voltados a Gestão do Patrimônio Imobiliário da União, o que possibilitará um melhor controle e organização das atividades de gestão dos imóveis públicos federais, tendo como Órgão Central a Secretaria do Patrimônio da União – SPU .

4EF6E73A49

4EF6E73A49



Parágrafo único. O Ministério do Planejamento, Gestão e Orçamento, por meio da Secretaria do Patrimônio da União – SPU, terá o prazo de até 12 (doze) meses para regulamentar e iniciar a operacionalização do SIAPA- Sistema Integrado de Administração Patrimonial e o SPIUnet – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União, como Sistemas Estruturadores do Governo Federal de Planejamento integrante do Ciclo de Gestão, voltados a Gestão do Patrimônio Imobiliário da União. ”

JUSTIFICATIVA

A inclusão desta emenda e a aprovação deste PL têm como objetivo fornecer elementos para justificar a estruturação e modernização da Secretaria do Patrimônio da União - SPU dentro do ciclo de gestão do Governo Brasileiro.

O Governo Brasileiro vem passando por uma série de mudanças em sua Contabilidade Gerencial, sendo a principal delas as inovações na legislação sobre a contabilidade pública, iniciadas em 21 de novembro de 2008 com a aprovação das normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público (NBASP), dão início a uma verdadeira revolução na contabilidade governamental brasileira.

Essas novas normas estão servindo de base para o projeto de lei que irá substituir a lei 4.320/64, há 40 anos em vigor. O debate está sendo coordenado pela secretaria do Tesouro Nacional (STN) com a participação de diversos setores.

Dentro desta nova visão mundial, a ênfase passa a ser o patrimônio como objeto de estudo. O orçamento deixa de ser o protagonista da história da administração pública para se tornar coadjuvante importante que trata do fluxo de caixa do governo.

Essas mudanças têm como objetivo garantir o alinhamento e convergência das normas brasileiras com as normas internacionais de contabilidade pública. Esta convergência irá, entre outras vantagens, facilitar o acesso dos órgãos públicos aos financiamentos e empréstimos internacionais e na atração de investimento estrangeiros.

A uniformização das normas Brasileiras em consonância com as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público irá facilitar a

4EF6E73A49

4EF6E73A49



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **AUGUSTO COUTINHO**

análise de contas e da saúde financeira dos órgãos públicos por parte dos investidores internacionais, facilitando a liberação de recursos.

Outro aspecto importante destas mudanças será a introdução na contabilidade governamental, de controles nas áreas patrimoniais, financeira, orçamentária e contábil. A nova Legislação irá introduzir, por exemplo, inovações inexistentes na atual legislação, como depreciação do patrimônio, sistemas de custo, e contabilização dos bens de uso comum do povo (pontes, estradas, praças,.) estabelecendo critérios e procedimentos para avaliação e mensuração desses ativos.

Com base em estudos técnicos do Ministério da Fazenda, o Brasil corrigirá uma grande distorção quando se faz a contabilidade governamental, em vez dos números se restringirem aos fluxos de recursos, como se faz hoje, o governo passará a mostrar a sociedade o tamanho exato do patrimônio do país. De acordo com os estudos do Ministério do Planejamento e da Fazenda há um desconhecimento total sobre as propriedades públicas porque nada está contabilizado pelo seu valor real.

A NBCT 16.10 ao tratar da avaliação o ativo imobilizado, determina a mensuração ou avaliação com base no valor de aquisição, produção ou construção e traz grande inovação, ao propor a contabilização dos bens de uso comum tais como praças, rodovias, pontes etc. A norma dispõe que os bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, ou aqueles recebidos em doação devem ser incluídos no ativo permanente. Ou seja, segundo a NBCASP, a contabilidade governamental deve incorporar ao patrimônio público e efetivar controle sobre os bens de uso comum construídos com recursos públicos.

É neste contexto que se insere a Secretaria do Patrimônio da União (SPU), como responsável pelos bens da União, pelo seu ativo permanente, sendo sua competência o cadastramento, avaliação, gestão, alienação, incorporação e fiscalização do patrimônio imobiliário da União.

E para que esta Gestão do Patrimônio Público seja feita com eficiência e transparência faz-se necessário e urgente que o SIAPA- Sistema Integrado de Administração Patrimonial e o SPIUnet – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União, passem a integrar o conjunto de Sistemas Estruturadores do Governo Federal de Planejamento integrante do Ciclo de Gestão, voltados a Gestão

4EF6E73A49

4EF6E73A49



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **AUGUSTO COUTINHO**

do Patrimônio Imobiliário da União, para poder ter interfaces com os demais Sistemas Estruturadores e poder ter sempre dados e informações atuais e corretas do Patrimônio da União, fato que hoje é praticamente impossível.

A desestruturação da Secretaria do Patrimônio da União, já apontada pelo Tribunal de contas da União em auditorias, já causou contabilizações incorretas no ativo permanente da União ocasionando distorções no Balanço Geral da União (BGU). Após auditorias realizadas em 2005 e 2008 o Tribunal analisou as condições de funcionamento da secretaria e concluiu que o órgão não conta com as condições mínimas necessárias para realizar suas funções, e agora com a aprovação deste PL teremos muito trabalho e inúmeras ações por desenvolver, e se estivermos com sistemas modernos e atuais o trabalho será facilitado.

As causas apontadas pelo Tribunal de Contas da União para desestruturação do órgão são apontadas: Falta de servidores, e equipamentos adequados, Falta de normas de serviço, ausência de plano de carreira para a profissionalização dos servidores, falta na autonomia na gestão financeira e orçamentária. Após estas auditorias a comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados encaminharam ao TCU ofício solicitando o aprofundamento das investigações. Apesar de, em apenas uma de suas muitas atribuições (cadastramento e gerenciamento dos bens da União) a SPU desempenhe um papel fundamental na contabilização, avaliação e controle dos bens da União, ela não faz parte do Sistema Federal de Contabilidade, inserido no ciclo de gestão do Governo Brasileiro, o que esperamos seja corrigido com a aprovação deste PL.

Além de todas as atribuições emanadas da Constituição Federal a SPU vem já de algum tempo atuando diretamente ou indiretamente na consecução da Gestão de Políticas Públicas do Governo quando participa do PPA (Plano Plurianual) do Governo Federal, em programas em até quatro categorias:

- Programas finalísticos - que ofertam bens e serviços diretamente à sociedade
- Programas de serviços ao estado – Serviços prestados ao Estado
- Programa de Gestão de Políticas Públicas - planejamento e formulação de políticas setoriais

4EF6E73A49

4EF6E73A49



-Programas de apoio administrativos

Apesar da importância de todos os programas, os programas finalísticos se destacam, já que seus produtos são bens e serviços prestados diretamente a sociedade.

De todas as secretarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a única que atua com programas finalísticos é a SPU, presente em todos os estados da federação. Como exemplo dos programas de governo presente no âmbito do Ministério pode citar: Programas de serviço ao estado (SRH, ENAP, SOF, SEAIN), Gestão de políticas públicas (SEGES, SOF, SPU), programas de apoio administrativo (SLTI, ENAP).

Outra diferença importante a ser destacada, é que a SPU é a única Secretaria com função arrecadadora e fiscalizadora (polícia administrativa) do Ministério, sendo sua arrecadação livre de partilha com estados e municípios, funções estas inerentes às carreiras de Estado.

A SPU apoiá e participa das políticas públicas de: Reforma agrária, preservação do meio ambiente, promoção do direito a moradia, reconhecimento de populações tradicionais (ribeirinhos, quilombolas e índios), em cumprimento a função sócia ambiental dos bens da União.

É também atribuição da SPU a formulação de política pública setorial de gestão do Patrimônio da União, possuindo participação fundamental nos projetos do PAC, notadamente em áreas de portos, disponibilização de áreas urbanas para a construção de habitacionais para projetos sociais e na Amazônia legal.

Apesar de sua importância para a nação e para os objetivos estratégicos do governo, definidos no Plano Plurianual (PPA) e sua função de formulação e gestão de políticas públicas, a SPU, apesar de pertencer ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, não fazem parte do Sistema Federal de Planejamento inserido no ciclo de Gestão, e que esperamos ser resolvido com a aprovação deste Projeto de Lei.

Dentre as inúmeras atividades exclusivas de estado que são atribuídas a SPU, encontramos a fiscalização dos bens da União (Bens especiais, de usos comuns e dominiais) e a arrecadação das Receitas Patrimoniais. Na sua atividade fiscalizadora compete a SPU zelar pelos bens Patrimoniais e de uso comum (Praias, mangues, terrenos marginais) pertencente ao povo Brasileiro. Para a realização de

4EF6E73A49

4EF6E73A49



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **AUGUSTO COUTINHO**

seus objetivos, a SPU é dotada de poder de polícia administrativa, tendo competência para embargos de obras em áreas da União (praias, mangues, terrenos marginais, áreas de várzea) e a imposição de multa administrativa. Em áreas de uso comum do povo, a legislação confere a SPU auto-executoriedade em suas ações, não necessitando de autorização judicial para a realização de demolições.

Com sua competência para arrecadação das Receitas Patrimoniais da União (Laudêmios, Foros, Taxas, Permissão de usos de bens públicos, alugueis), a SPU possui uma atividade arrecadadora importante, garantindo a devida remuneração pelo uso dos bens públicos pelos particulares. Uma característica importante das Receitas Patrimoniais é que elas não são compartilhadas com outros entes da federação, sendo totalmente apropriadas pelo tesouro Nacional.

Todos os órgãos do governo federal que possuem entre suas atribuições, atividades de poder de polícia administrativa e função arrecadadora possuem seus quadros de servidores estruturados em torno de carreiras, com o objetivo de profissionalizar a gestão, evitando a evasão de mão de obra qualificada, o quadro já comprovado pelos dirigentes e servidores da SPU.

Pelos elementos apresentados, fica evidente, que pelas suas competências e atribuições institucionais, a SPU desempenha funções de Estado inerentes ao Ciclo de Gestão, e há muito tempo faz jus a uma estruturação, já determinada pelo Tribunal de Contas da União, com a criação de uma carreira para os servidores, para fortalecer e profissionalizar a gestão do Patrimônio da União.

Os montantes necessários à criação de carreira para os servidores da SPU, não trará impactos ao tesouro nacional, já que a arrecadação própria da SPU é mais que suficiente para cobrir os custos da reestruturação do Órgão e implantação da carreira.

A necessidade da criação da carreira para a SPU torna-se ainda mais urgente em virtude da heterogeneidade da composição do seu efetivo de recursos humanos, por várias vezes já criticadas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo do Governo Federal, evitando que continue a acontecer permanente esvaziamento do órgão, caso a SPU não passe por uma Reestruturação em todos os seus aspectos, que lógicos, físicos ou de pessoal.

4EF6E73A49

4EF6E73A49



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **AUGUSTO COUTINHO**

Sala das Comissões, em de de 2013.

AUGUSTO COUTINHO
Deputado Federal
Solidariedade/PE

4EF6E73A49

4EF6E73A49